

Lei nº 2158

De 15 de janeiro de 1958

Autoriza a Prefeitura a Despende
a importância de R\$ 100.000,00
com a liquidação de Um Terreno
Pertencente ao Padre José Reil

V. Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ibatuba
Estado de São Paulo,

Faz Saber que a Câmara Municipal
decretou e el sancionou e promulga a seguinte
lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a despende a importância de R\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros) com a aquisição de um
terreno pertencente ao Padre José Reil, situado
do bairro da Pequena Ilha, deste Muni-
cipio, e destinado à instalação da Praça
de Esportes Municipal.

Art 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder as operações de crédito necessário,
ao fiel cumprimento da presente lei.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

a)

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefe-
tura Municipal da Estância Balneária de Ibatuba

BT

Estado de São Paulo, em 15 de Janeiro de 1952
(mil novecentos e cinquenta e dois)

o) Yulaya de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura

